



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br)
PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2016
PROCESSO 320/2016 – MIC

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.ilhacomprida.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____ 2016.

Nome: _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a Licitação, pelo e-mail licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br ou pelo fax (13) 3842 - 7061

A não remessa do recibo exime o Município de Ilha Comprida Estado de São Paulo da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

PROCESSO Nº 320/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

O Sr. Prefeito do Município Ilha Comprida, Décio José Ventura, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço GLOBAL, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, com vistas a ***Contratação de empresa especializada em sinalização viária, em diversas ruas do Município de Ilha Comprida/SP com fornecimento de equipamento, material e mão de obra*** conforme quantitativo e as especificações técnicas relacionadas no Termo de Referência, ficando estabelecido o prazo consignado no quadro abaixo para apresentação de propostas através de envelopes lacrados protocolados junto ao Município de Ilha Comprida, que serão abertos durante sessão pública a ser realizada na data abaixo prevista, observadas as cláusulas previstas neste edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e a da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações posteriores.

Em virtude do valor de seu objeto, este Pregão destina-se exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, conforme regulamentado pela lei complementar 147/2014 de 07.08.2014, em seu artigo 48 inciso I.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

O recebimento da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser PROTOCOLADOS até as **09:00** horas do dia **14/12/2016**, no seguinte endereço: Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP no **Setor de Protocolo**, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida – São Paulo.

O INÍCIO do CREDENCIAMENTO se dará no dia **14/12/2016** as **09:00** horas e o TÉRMINO do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP – **Na sala de Reuniões**, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida – São Paulo. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelos autos do Processo em epígrafe.

VISTORIA É facultativa e se o licitante por ela optar, deverá agendá-la pelo telefone (13) 3842-3979.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: **VER CLAUSULA XII DO EDITAL.**

I - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a ***Contratação de empresa especializada em sinalização viária, em diversas ruas do Município de Ilha Comprida/SP com fornecimento de equipamento, material e mão de obra*** conforme quantitativo e as especificações técnicas relacionadas no Termo de Referência

1.2 A despesa total estimada em R\$ 53.797,00 (cinquenta e três mil setecentos e noventa e sete reais)

A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da Funcional Programática:



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E SERVICOS 02.03 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO VIÁRIA E DRENAGEM
02.03.02 MANUTENÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS – 15.452.0006.2016 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURIDICA CATEGORIA ELEMENTO - 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS – 1 - CÓD.DE APLICAÇÃO – 110.000 -
FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 29

II- DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratarmos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (Conforme anexo do edital).

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 - A título de sugestão, o Edital traz em seu ANEXO, modelo de credenciamento.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido conforme Anexo deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes n.º 01 e 02, junto ao credenciamento.

4.2 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas atualizações, que deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO deste Edital; comprovando o seu enquadramento; o documento, apresentado **fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

a) Para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas deverão apresentar, consoante artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, certidão expedida pela Junta Comercial (simplificada ou específica) que comprove o seu



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apta a exercer o direito de preferência, conforme previsto em seus artigos 42 a 49.

a.1) A referida certidão, expedida pela Junta Comercial, deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2016
PROCESSO N.º ____/2016
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2016
PROCESSO N.º ____/2016
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada por publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas seqüencialmente.

5.1.1 A proposta de preço deverá ser elaborada conforme o modelo da Planilha de Orçamento – Anexo deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1.1 - Declaração impressa na proposta de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - Anexo II deste edital;

5.2 - A proposta, nos termos do item 4.3 da cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

5.2.1 – O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

5.2.2 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação;

5.2.3 - Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de entrega das propostas;

5.2.3.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da ativação dos serviços, que dar-se-á em, no máximo, 30 dias da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

5.3 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

5.4 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.5 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.3 da cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 6.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 6.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da Certidão conjunta de regularidade de débitos relativa a tributos federais, e dívida ativa da União;
- 6.1.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 6.1.2.5 Prova de regularidade de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- 6.1.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: pela apresentação da Certidão relativa aos Débitos Municipais, dentro do prazo de validade;
- 6.1.2.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de forma a comprovar a sua adimplência perante o referido Órgão.
- 6.1.2.8 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº123/6 de 14 de dezembro de 2006, que trata de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar a DECLARAÇÃO que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no ANEXO do Edital.
- 6.1.2.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão** apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma **restrição**; (artigo 43 da Lei 123/2006)
- 6.1.2.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa; (artigo 43, § 1º da Lei 123/2006)
- 6.1.2.11 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

6.1.3.1 Comprovação de aptidão para execução do(s) objeto(s) licitado(s), mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e /ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder a execução do(s) objeto(s) licitado.

6.1.3.2 - DECLARAÇÃO de que possui e/ou providenciará até a data de assinatura do CONTRATO os equipamentos, materiais e mão de obra exigidos, conforme Memorial Descritivo, para a perfeita execução dos serviços e, caso seja necessário, os disponibilizará a qualquer momento para verificação e fiscalização do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - Divisão de Transito (DIMUTRAN).

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, (conforme ANEXO do Edital);

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo. (conforme ANEXO do Edital);

c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação, (conforme ANEXO do Edital);

d) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o TERMO DE CONTRATO/ATA, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato; bem como a indicação das informações bancárias da conta-corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica. , (conforme ANEXO do Edital);

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação se outro prazo de validade não constar dos documentos;

6.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.2 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida ao representante legal presente.

6.2.2 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

6.2.2.1 – se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

6.2.3 – se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

6.2.3.1 – se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial simultaneamente.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

7.2 - Após os respectivos credenciamentos as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo do Edital e em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2.2 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, após a assinatura do Termo de Contrato ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos e anexos solicitados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5.1.1 – Os lances deverão ser formulados em valores unitários por lote, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,5%.

7.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.6.1. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

7.6.2 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.7.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

7.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação passíveis de obtenção por meio eletrônico poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no **item 6.2 e subitens** da Cláusula VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita por valor global.

8.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 - quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto ao Município de Ilha Comprida;

8.7.3 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do Município de Ilha Comprida.

8.7.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

8.8 - Homologado o certame a vencedora será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar:

a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.

b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.

c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.

d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio de e-mail.

IX- DA CONTRATAÇÃO



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

9.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de CONTRATO, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

9.1.1 - Se, por ocasião da formalização do CONTRATO, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis corridos contados da data da convocação, comparecer a sede do Município de Ilha Comprida para assinar o contrato, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Município, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

9.3 A empresa contratada se obriga a manter, durante a vigência, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da vigência, algum documento perder a validade

9.4 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, exigida os moldes dos subitens 6.1.2, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o CONTRATO, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública, com vistas à celebração da contratação.

9.5 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do item VII e subitens deste Edital.

9.6 A contratação será celebrada com duração de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do CONTRATO.

X- DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 As condições desta cláusulas estão dispostas na Minuta do CONTRATO, anexo do edital.

XI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato/ata o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1 - advertência;

11.2.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 11.2.3 desta cláusula .

11.2.5 - as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

11.2.5.1 - das sanções estabelecidas no item 11.2 e subitens, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

11.2.5.2 - da sanção estabelecida no item 11.3, subitem 11.2.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

11.3- O atraso injustificado na realização do serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4 - Tudo o que for prestado incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.3 deste edital;

11.4.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 11.3 deste edital.

11.5. As sanções previstas nos itens 11.1, 11.2, 11.3, 11.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

11.6 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

11.6.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

XII - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

12.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Departamento Administrativo/Divisão de Suprimentos e Licitações, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.

12.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

12.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

12.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

12.2.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto ao Município de Ilha Comprida;

12.2.3 - os documentos deverão ser protocolados no Departamento de Protocolo, no endereço acima citado;

12.2.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

13.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

13.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

13.4 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados, resultado e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

13.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.7 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

14 - O Foro da Comarca de Iguape/SP será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – MEMORIA DESCRITIVO

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VIII- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

Ilha Comprida 28 de novembro de 2016.

**DECIO JOSE VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL**

**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 144.270**



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa para realização dos serviços de sinalização viária com aplicação de mão de obra, materiais e equipamento em diversas vias do Município de Ilha Comprida.

1.2 - Objetivo

1.2.1 - Esta especificação tem por objetivo estabelecer as características e condições mínimas para execução da sinalização horizontal com tinta à base de resina vinílica ou acrílica, para a demarcação de pavimentos rodoviários em diversas ruas do Município de Ilha Comprida/SP.

2 - DEFINIÇÃO

2.1 - A aplicação de tinta à base de resina vinílica ou acrílica com micro-esferas de vidro é a operação que visa à execução de marcas, símbolos e legendas na superfície das pistas de uma rodovia mediante a utilização de equipamentos, ferramentas e gabaritos adequados.

3 - REQUISITOS GERAIS

- a) A tinta deverá ser aplicada pelo processo de aspersão pneumática, através de equipamento automático ou manual, conforme o tipo de pintura a ser executada.
- b) As equipes de pintura deverão portar termômetro e higrômetro portáteis para efetuar o controle de temperatura ambiente e umidade relativa do ar.
- c) Os serviços de sinalização devem ser executados quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, poeiras ou neblina.
- d) No caso de qualquer anormalidade observada pela CONTRATADA com relação a geometria do local, qualidade do piso ou outro fator que implique na execução de sinalização incompatível com a existente, esta deverá comunicar imediatamente a Divisão Municipal de Trânsito para as providências necessárias.
- e) Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança, de



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

fornecimento da CONTRATADA, (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes).

f) Sempre que um serviço não possa ser cumprido integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc.), a CONTRATADA deverá comunicar o fato imediatamente à DIMUTRAN e retornar ao local tantas vezes quanto necessário para sua conclusão.

4 - MATERIAL

4.1 Tinta

4.1.1 A tinta é uma mistura de ligantes, partículas granulares com elementos inertes, pigmentos e seus agentes dispersores, micro esferas de vidro e outros componentes que propiciem ao material qualidades que atendam à finalidade a que se destina.

4.1.2 As tintas devem atender aos requisitos da NBR 11862 .

4.1.3 O recipiente da tinta deve apresentar-se em bom estado de conservação, consideram-se como defeitos as seguintes ocorrências:

- a) fechamento imperfeito;
- b) vazamento;
- c) falta de tinta;
- d) amassamento;
- e) rasgões e cortes;
- f) falta ou insegurança de alça;
- g) má conservação;
- h) marcação deficiente.

4.1.4 Após aplicação, deve apresentar plasticidade e elevada aderência às esferas de vidro retro- refletivas, ao pavimento ou sinalização anterior, devendo resultar em uma película fosca, de aspecto uniforme, não podendo ser constatada a ocorrência de rachaduras, manchas ou outras irregularidades durante o período de sua vida útil.

4.2 Esferas de Vidro

4.2.1 As esferas de vidro devem atender aos requisitos das normas NBR 6831.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

4.3 Solventes

4.3.1 Os solventes usados na diluição da tinta ou limpeza dos equipamentos devem ser os indicados pelo fabricante da tinta e previamente aprovados pela fiscalização da Divisão de Transito (DIMUTRAN).

5 - EQUIPAMENTOS

5.1 - Devem ser utilizados os seguintes equipamentos:

- a) escovas, compressores para limpeza com jato de ar ou água, de forma a limpar e secar apropriadamente a superfície a ser demarcada.
- b) motor de autopropulsão;
- c) compressor com tanque pulmão de ar, com capacidade no mínimo 20% superior à necessidade típica de aplicação, 60 CFM a 100 lb/pol²;
- d) tanques pressurizados para tinta, fabricados em aço inoxidável, ou aço carbono, material que requer manutenção mais intensa;
- e) reservatórios para microesferas de vidro a serem aplicadas por aspersão;
- agitadores mecânicos para homogeneização da tinta;
- f) quadro de instrumentos e válvulas para regulagem, controle de acionamento de pistolas, conta-giro, horímetro e odômetro;
- g) sistema de limpeza com solvente;
- h) sistema seqüenciador para atuação automática das pistolas de tinta, permitindo variar o comprimento e a cadência das faixas;
- i) dispositivos a ar comprimido para aspersão das microesferas de vidro, espalhadores, devendo apresentar flexibilidade para troca de bicos, orifícios, adequando-se para aspergir microesferas de quaisquer granulometrias e pressões entre 2 e 5 lb/pol²
- j) sistemas limitadores de faixa;
- k) sistemas de braços suportes para pistolas;
- l) dispositivos de segurança;
- m) termômetro para quantificar a temperatura ambiente do pavimento, um higrômetro para a umidade relativa do ar, trena e um medidor de espessura

6 - EXECUÇÃO



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

6.1 Condições ambientais

- a) Os serviços não podem ser executados quando a temperatura ambiente estiver acima de 40°C ou estiver inferior a 5°C, e quando tiver ocorrido chuva 2 horas antes da aplicação;
- b) tinta deve ser aplicada nas seguintes condições:
- c) temperatura entre 5° C e 40° C;
- d) umidade relativa do ar até 80%.
- e) A diluição da tinta só pode ser feita após a adição das microesferas de vidro tipo I A, com no máximo 5% em volume de água potável, para o ajuste da viscosidade. Qualquer outra diluição deve ser expressamente determinada ou autorizada pela fiscalização do Município de Ilha Comprida.
- f) Sempre que houver insuficiência de contraste entre as cores do pavimento e da tinta, as faixas demarcatórias devem receber previamente pintura de contraste na cor preta, para proporcionar melhoria na visibilidade diurna. A tinta preta deve ter as mesmas características da utilizada na demarcação.
- g) Se não especificada, a espessura de aplicação deve ser de no mínimo 0,5 mm
- h) A abertura do trecho ao tráfego somente pode ser feita após, no mínimo, 30 minutos após o término da aplicação.
- i) A aplicação pode ser mecânica ou manual.

7 - SINALIZAÇÃO

7.1 - Os serviços só podem ser iniciados após sinalizar adequadamente o local.

7.1.1 - Pré-marcação

7.1.1.1 Deve ser efetuada pré-marcação antes da implantação a fim de garantir o alinhamento e configuração geométrica da sinalização horizontal.

7.1.1.2 Nos casos de recuperação de sinalização existente, não é permitido o uso das faixas de pinturas existentes como referencial de marcação.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

7.1.1.3 Quando, a marcação da pintura nova não for coincidente com a existente, e for necessária a remoção da pintura antiga, a remoção deve ser executada conforme o item 4.4 da NBR 15405

7.1.2 Limpeza

7.1.2.1 Antes da aplicação da tinta, a superfície do pavimento deve estar limpa, seca, livre de contaminantes prejudiciais à pintura. Devem ser retirados quaisquer corpos estranhos aderentes ou partículas de pavimento em estado de desagregação.

7.1.3 Equipamentos de limpeza

7.1.3.1 A aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada, são os seguintes:

- a) escovas;
- b) vassouras;
- c) compressores;
- d) outros.

7.1.4 Mistura das Esferas de Vidro à Tinta

7.1.4.1 As esferas de vidro retro-refletivas tipo I B devem ser adicionadas à tinta na razão de 200 g/l de tinta, de modo a permanecerem internas à película aplicada.

7.1.4.2 As esferas de vidro retro-refletivas tipo I B ou C devem ser aspergidas concomitantemente com a tinta à razão de 350 g/m², resultando em perfeita incorporação das esferas de vidro na película de tinta.

8 - CONTROLE

8.1 O fornecedor ou fabricante tinta vinílica ou acrílica deve ser responsável pela realização dos ensaios e testes que comprovem o cumprimento das premissas desta especificação

8.1.1 A contratante deve ainda:

- a) verificar visualmente as condições de acabamento;
- b) realizar controle geométrico, verificado sua obediência ao projeto.

9 - ACEITAÇÃO



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

9.1 Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que atendam simultaneamente às exigências de materiais, execução e garantias estabelecidas nesta especificação e discriminadas a seguir:

10 - REQUISITOS ESPECÍFICOS

10.1 - Materiais

10.1.1 Os critérios de aceitação dos materiais devem ser os previstos nas normas técnicas correspondentes.

Os materiais a serem utilizados na execução da sinalização horizontal deverão atender as Especificações Técnicas do Edital e normas ABNT NBR 11.862 e 13.699

10.2 Espessura e Retrorrefletorização

10.2.1 A espessura da tinta à base de resina acrílica após aplicação, quando úmida, deverá ser de no mínimo 0,60mm.

10.2.2 A retrorrefletorização inicial mínima da sinalização deverá ser de 150 mcd/lux.m² para o Branco e Amarelo, conforme NBR 14.723 - Avaliação da Retrorrefletividade.

10.2.3 A CONTRATADA deverá dispor de régua de medição de espessura de tinta homologada.

10.2.4 Deverá fazer medições de espessura da tinta quando aplicado.

10.2.5 Sempre que necessário a CONTRATANTE irá poder solicitar as medições de espessura ou acompanhar in loco a medição.

10.2.6 A CONTRATADA deverá dispor de equipamento medidor de retrorrefletividade (retrorrefletômetro) homologado e calibrado.

10.2.7 O aparelho deverá ser capaz de ao realizar a medição em cada ponto, fazer o apontamento de latitude e longitude automaticamente através de GPS integrado ao mesmo.

10.2.8 As medições deverão ser transferidas para planilha com os resultados, separados por tipo de sinalização (bordo, eixo simples, eixo duplo, etc.), bem como informar através de mapa de localização o ponto exato onde foi feita a medição.

10.2.9 A CONTRATANTE à qualquer momento poderá solicitar relatórios de medições ou até mesmo fazer o acompanhamento das medições in loco.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

10.3 Equipamentos de aplicação

10.3.1 As máquinas para aplicação de tinta pelo processo de aspersão pneumática devem conter, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- a) Estando em perfeito estado de conservação;
- b) motor para auto-propulsão;
- c) compressor de ar, com tanque e pulmão;
- d) tanques pressurizados para a tinta;
- e) mexedores manuais, mecânicos ou hidráulicos;
- f) tanque pressurizado para solvente, contendo conjunto de mangueiras e torneiras para limpeza automática das pistolas de pintura;
- g) conjunto para microesferas de vidro, contendo reservatório e semeador, sendo este atomizado ou por gravidade;
- h) quadro de instrumentos operacionais contendo:
 - i) válvula reguladora do ar do comando, uma por pistola;
 - j) válvula reguladora do ar do atomizado, uma por pistola;
 - k) válvula reguladora do ar para pressurização dos tanques de tinta;
 - l) dispositivo para acionamento das pistolas;
 - m) seqüenciador automático para espaçamentos previamente ajustados;
 - n) conjunto de pintura contendo uma ou mais pistolas, devendo ser oscilante para manter constante a distância da pistola do pavimento;
 - o) pistolas com atuação pneumática que permita a regulagem da largura das faixas;
 - p) discos limitadores de faixas para o perfeito delineamento das bordas;
 - q) dispositivos balizadores e miras óticas para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução da demarcação.

10.3.2 As máquinas para aplicação de tinta através de equipamento automático devem conter, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- a) motor para auto-propulsão ;
- b) compressor de ar, com tanque e pulmão suficiente para manter a pressão por longos períodos de aplicação continua;



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

- c) tanques pressurizados para a tinta, mínimo 2 tanques de 120 litros e um de 20 litros para a tinta preta ;
- d) mexedores manuais, mecânicos ou hidráulicos;
- e) tanque para solvente para limpeza das mangueiras e pistolas;
- f) pistolas manuais atuadas pneumaticamente com as respectivas mangueiras;
- g) gabaritos.

10.3.2.1 Para aplicação manual serão necessários, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- a) mexedores manuais ou mecânicos;
- b) gabaritos;
- c) pincéis e rolos para pintura.

10.3.3 Quando utilizado caminhão com máquina de pintura embutida o mesmo deverá:

- a) possuir carroceria protegida e equipamento de sinalização giratório, instalado adequadamente para sinalização de segurança, dístico identificativo e nome da empresa CONTRATADA nas suas portas.
- b) Todos os veículos deverão atender sua capacidade de carga e a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Contran).

10.4 Equipamentos de Proteção e Segurança

- a) Ferramentas de utilização eventual
- b) Material de Sinalização e de Segurança (protetor auricular, colete refletivo, etc.)
- c) Cones de borracha refletivos;

10.5 Aplicação

10.5.1 As marcas devem ser aplicadas nos locais e com as dimensões e espaçamentos indicados nos projetos.

10.5.2 A sinalização deverá ser aplicada de acordo com as especificações do Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN.

10.6 Aplicação do material



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

10.6.1 Deve ser aplicado material suficiente, de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas e uma película de cor e largura uniformes;

10.6.2 A tinta deve ser aplicada de tal forma a não ser necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada;

10.6.3 Na execução das marcas retas, qualquer desvio das bordas excedendo 0,01m, em 0,10m, deve ser corrigido;

10.6.4 A largura das marcas deve obedecer ao que foi especificado no projeto, admitindo-se uma tolerância de mais ou menos 5%;

10.6.5 As sinalizações existentes, a serem repintadas, devem ser recobertas não deixando qualquer marca ou falha que possa prejudicar a nova sinalização;

10.6.6 As microesferas utilizadas devem ser adicionadas em duas etapas:

a) tipo IB - incorporadas à tinta antes da sua aplicação à razão mínima de 200g/l de tinta.

b) tipo II - aplicadas por aspersão (quando pintura mecânica) e manualmente (quando pintura manual), concomitantemente com a aplicação da tinta à razão mínima de 400 g/m².

10.7 Preparação do pavimento e Pré-marcação

10.7.1 A superfície a ser pintada deve se apresentar seca, livre de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas, etc), que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento;

10.7.2 Quando a simples varrição ou jato de ar não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido.

10.7.3 Quando a superfície a ser sinalizada, não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação da tinta na via, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto.

10.8 Proteção e correção

10.8.1 A tinta aplicada deverá ser protegida durante o tempo de secagem, cerca de 30 (trinta) minutos, de todo o tráfego de veículos bem como de pedestres. O aplicador será diretamente responsável e deve colocar sinais de aviso



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

adequados. O tempo poderá variar para mais ou menos em função da temperatura = secagem.

10.8.2 Caso seja realizada aplicação de tinta em desacordo com o projeto, a CONTRATADA deverá retirá-la através de métodos de fresagem, sujeitos à aprovação e sem ônus a CONTRATANTE, e dentro das normas.

11 - EXECUÇÃO

11.1- A sinalização horizontal deve ser garantida contra a falta de aderência, baixo poder de cobertura ou qualquer alteração na sua integridade por falhas de aplicação, devendo neste caso o trecho ser refeito, pela contratada, sem qualquer ônus adicional do Município de Ilha Comprida, dentro do prazo fixado.

11.2 Admite-se, durante a vida útil da sinalização horizontal a perda de retro-refletância, desde que ao término da garantia, o seu valor não seja menor que 75 mcd/lx.m² .

11.3 Quando, durante a vigência da garantia se constate, em medição, valor inferior a 75 mcd/lx.m² , por falhas de aplicação, a contratada deve refazer o trecho, sem ônus para o do Município de Ilha Comprida, de forma a atender aos disposto acima, dentro do prazo fixado pela fiscalização.

11.4 A medição da retro-refletância deve ser feita conforme a NBR 14723

12 GARANTIAS

12.1 O serviço implantado deve ser garantido contra perda da retro-refletividade ao longo da sua vida útil acima do limite estabelecido no item anterior

12.2 Garantia da Qualidade

12.2.1 A durabilidade da sinalização aplicada (material e aplicação ou somente aplicação), sobre pavimentos asfálticos deverá suportar o tráfego de veículos por no mínimo 12 (doze) meses.

12.2.2 A empresa deverá garantir que o serviço e/ou material será fabricado e entregue rigorosamente de acordo com os desenhos e especificações deste Termo de Referência e normas vigentes da ABNT, CET, DER/SP e outras aqui mencionadas e existentes, em perfeitas condições de utilização, sem quaisquer vícios, defeito ou uso anterior;



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

12.2.3 Não obstante a verificação do padrão de qualidade da Prefeitura de Ilha Comprida, a empresa não está isenta de qualquer responsabilidade no ressarcimento de todo e qualquer dano eventualmente incorrido pela Prefeitura em decorrência de deficiências nos lotes de mercadoria fornecidos, quando aplicável, inclusive quanto a refazer as suas expensas serviços e reposição de materiais defeituosos ou mal instalados;

12.2.4 A Prefeitura poderá, mediante aviso prévio, ter acesso às instalações da empresa vencedora, a fim de acompanhar e/ou auditar seu processo de produção próprio ou de terceiros. Durante o referido acompanhamento e/ou auditoria, sempre que solicitado, a empresa vencedora auxiliará a Prefeitura.

12.2.5 A prefeitura rejeitará mercadoria que não coincidir com as especificações ou que apresentar defeitos, reservando-se o direito de devolvê-la dentro de 30(trinta) dias a contar da data de sua entrega e/ou implantação, ou mesmo após esse prazo, caso a mercadoria contenha defeitos ocultos que apareçam mediante tratamento posterior ou na sua própria aplicação.

12.2.6 Qualquer problema de qualidade comprovadamente verificado no material será de inteira responsabilidade da empresa.

12.2.7 Correrão por conta da empresa todas as despesas e riscos oriundos de devolução/reprovação de materiais.

12.2.8 A empresa obriga-se a substituir o material defeituoso de acordo com a necessidade da prefeitura. Caberá à empresa retirar o material defeituoso no local instalado indicado pela prefeitura ou retirá-lo em campo.

12.2.9 Caso o material defeituoso, constatado o defeito não tenha como ser aproveitada, a empresa deverá custear todas as despesas relativas à retirada do mesmo e aplicado novamente o material.

12.2.10 A empresa concede à Prefeitura, por este instrumento, garantia do material por prazo correspondente ao especificado neste Termo de Referência e/ou seus anexos e normas vigentes.

12.2.11 A empresa deverá guardar de forma segura, toda a documentação referente à produção do material, pelo prazo que for definido entre as partes.

12.2.12 As garantias condicionam-se somente à defeitos de fabricação e não contra defeitos ocasionados por acidentes de trânsito, vandalismo ou outros meios externos.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

12.3 Acondicionamento, Transporte e Riscos

12.3.1 Os materiais devem possuir embalagem, acondicionamento adequado para transporte, armazenamento e etiquetas de identificação quando acondicionados em caixas fechadas e ou outras embalagens próprias a fim de proteger os materiais antes de sua instalação.

12.3.2 As despesas com embalagem, acondicionamento e transporte, correrão por conta exclusiva da empresa.

12.3.3 Até o momento da entrega dos materiais até a obra ou até as dependências da Prefeitura Municipal, em local à ser determinado pelo Gestor, todos os riscos correrão por conta da empresa.

12.3.4 O transporte de produtos químicos deverá estar sempre acompanhado dos documentos específicos para fiscalização, conforme determinação da legislação aplicável em vigor.

12.4 Marcas e Patentes

12.4.1 A empresa declara não pender sobre os materiais, peças e equipamentos, objeto deste Termo de referência, qualquer dúvida judicial ou extrajudicial acerca de patentes, marcas, desenhos ou modelos de utilidade, obrigando-se a defender a Prefeitura, contra toda e qualquer ação judicial resultante, direta ou indiretamente, da alegada violação de direitos de terceiros sobre tal material, peça ou equipamento e indenizá-los de qualquer prejuízo que possam vir a sofrer em consequência das reivindicações de terceiros.

12.4.2 À partir do momento que qualquer material, fornecido, aplicado e/ou instalado nas vias públicas do Município de Ilha Comprida, tornam-se automaticamente parte do patrimônio desta municipalidade.

13 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1 Os serviços devem ser medidos por metro quadrado (m²) de sinalização horizontal efetivamente executada e atestada pela fiscalização. Os serviços recebidos e medidos da forma descrita são pagos conforme os respectivos preços unitários contratuais, nos quais estão inclusos: fornecimento de materiais, perdas, transporte, mão de obra com encargos sociais, BDI, equipamentos necessários aos serviços e outros recursos utilizados pela executante.

13.2 Medição



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

13.2.1 Os serviços executados serão medidos após cada serviço e as quantidades serão apuradas da seguinte maneira.

13.2.2 Na medição de letras, símbolos ou algarismos será computada a área do retângulo envolvente;

13.2.3 Todas as demais medições serão calculadas tomando-se por base as áreas efetivamente pintadas.

DESIGNAÇÃO	UNIDADE
2 28.03.02 - Sinalização horizontal com resina vinílica ou acrílica	M ²

14 - PRAZOS

14.1 Os itens deverão ser executados ou entregues em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Considerar-se-á mora o dia seguinte ao vencimento deste prazo.

15 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução do objeto deste Contrato será acompanhada pelo Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - Divisão de Transito (DIMUTRAN) da Prefeitura do Município de Ilha Comprida - SP no momento da assinatura do contrato, em conformidade com o artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Prefeitura ou de seus agentes e prepostos (artigo 70 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993).



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO II- MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2016 - PROCESSO Nº /2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sinalização viária, em diversas ruas do Município de Ilha Comprida/SP com fornecimento de equipamento, material e mão de obra conforme quantitativo e as especificações técnicas relacionadas no Termo de Referência.

ÃO MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL, para telecomunicações na modalidade de STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), DDG 0800, objeto do certame licitatório referido acima, nos termos e condições mínimas estabelecidos pelo edital e seus anexos, nos valores abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ÚNICO	2300	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, MATERIAL E MÃO DE OBRA	m²		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____, ____

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: _____

TEL/FAX: (____) _____ E-MAIL: _____

- O Prazo de validade da presente proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura dos envelopes.
- Declaro que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital.
- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição da Prefeitura do Município de Ilha Comprida, para a assinatura do contratos, estando dispostos a iniciarmos o serviço objeto da licitação, após o pedido emitido pelo setor competente do CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas no Edital.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de **pagamento**, nos termos dispostos no edital.
- DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (abaixo qualificada), pela apresentação da presente proposta, que nos preços dispostos acima, encontram-se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas pagamento transporte das mercadorias até o local de entrega estabelecido pelo Órgão Gerenciador, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com o serviço constantes de nossa proposta, objeto da presente licitação.

Local e data _____

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA

_____.

O **MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, de ora em diante designado CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____ - _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão nº 24/16, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1- O presente contrato tem por objeto a ***Contratação de empresa especializada em sinalização viária, em diversas ruas do Município de Ilha Comprida/SP com fornecimento de equipamento, material e mão de obra.***

1.2- Considera-se parte integrante do presente instrumento em todos os seus termos, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Proc. nº 320/2016
- a) Edital do Pregão nº 24/2016 e seus Anexos;
- b) Proposta, apresentada pela CONTRATADA;
- c) Ata da sessão do Pregão nº 24/2016;

1.3 - O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

2.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo I do Edital e serão recebidos pelo Diretor da Divisão de Transito (DIMUTRAN) do CONTRATANTE que expedirá os Atestados de Realização dos Serviços;

2.1.1- Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, e todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do CONTRATANTE.

2.2- O prazo de execução do objeto é de 90 (noventa) dias corridos contados da data da assinatura do contrato.

2.3- Caso os produtos fornecidos não atendam as especificações ou apresentarem defeitos ou falhas de fabricação, verificadas pela Fiscalização, serão devolvidos e deverão ser substituídos por outros com as mesmas características definidas no Memorial Descritivo - Anexo I do edital.

2.4- Executado, o objeto será recebido pela Fiscalização:

2.4.1- Provisoriamente, mediante termo de recebimento assinado pelas partes, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos produtos completamente instalados e em perfeitas condições;

2.4.2- Definitivamente, mediante termo de recebimento assinado pelas partes, ou a comunicação de recusa, em até 10 (dez) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório;

2.5- Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

2.5.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I - Memorial Descritivo do Edital, determinando sua substituição/correção;

2.5.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

2.5.3- As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

2.6- Os produtos e os serviços terão garantia de 12 (doze) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

2.6.1- Durante o prazo de vigência da garantia, a Contratada obriga-se a repor os produtos danificados ou a reparar qualquer defeito relacionado a má execução dos serviços objeto deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação por escrito. Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos produtos, durante o prazo de vigência da garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

2.7- Somente serão expedidos os Atestados de Realização se o objeto estiver plenamente de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.8- O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos/serviços entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR , PAGAMENTO E RECURSO

3.1- A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços constantes da sua oferta na sessão pública do pregão, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

3.2- O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da Funcional Programática:

DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E SERVICOS 02.03 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO VIÁRIA E DRENAGEM
02.03.02 MANUTENÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS – 15.452.0006.2016 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA CATEGORIA ELEMENTO - 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS – 1 - CÓD.DE APLICAÇÃO – 110.000 - FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 29

3.3- O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da emissão do Recibo Definitivo, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA;

3.3.1- Conforme legislação vigente ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

3.4- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.5- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

3.6- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no CONTRATANTE.

3.7- No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

3.8- No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.9- A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 3.7 e 3.8 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA QUARTA - VIGENCIA



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

4.1 - Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 - Além das obrigações e responsabilidades estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo I do edital, a CONTRATADA obriga-se a:

5.1.1 - Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.2 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

5.3 - Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

6.4- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as disposições do Memorial Descritivo - Anexo I do edital, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

6.5- Fornecer as notas fiscais/faturas, nos termos da lei.

6.6- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso deste contrato, algum documento perder a validade.

6.7- Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

6.8- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

6.9- Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por Comissão de Fiscalização especialmente designada.

7.3- Notificar, por escrito, as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e/ou demais irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1994, autoriza, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, do CONTRATANTE, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

8.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5- A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA - FORO



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Iguape Estado de São Paulo.

10.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ilha Comprida, em ____ de _____ de 2016.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

VISTO E APROVADO:

PROCURADOR JURÍDICO/MIC



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

ÀO

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2016

A (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal – conf. doc. ANEXO*), credencia como seu representante o Sr. _____, RG. N.º _____, CPF n.º _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

Ilha Comprida, em ____ de _____ 2016.

Ass. Do Representante legal
(nome da empresa com CNPJ OU carimbo da Empresa)

OBS.:

***O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 3 do Edital.**



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

AO

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2016 - PROCESSO N.º ____/2016

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal, para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Presencial Nº4./2016, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. inexistente fato impeditivo quanto à sua habilitação, inclusive em virtude das disposições do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual e da Lei Estadual nº 10.218 de 12 de fevereiro de 1.999.;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
5. cumpre as normas relativas a saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Ilha Comprida;
6. tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
7. examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
8. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas nos subitens 6.1.5 alínea “d” do edital:

Responsável(is) _____

que assinará (ão) o Termo de Contrato, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº _____ RG Nº _____

Nº conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Ilha Comprida, em ____ de _____ 2016.

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE).



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ÀO

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2016

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, portador (a) do (a) Documento de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

Ilha Comprida, em ____ de _____ 2016.

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 24/2016, realizado pelo Município de Ilha Comprida do Estado de São Paulo.

Ilha Comprida, em _____ de _____ 2016.

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

* A DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA EMPRESA, COMPROVANDO O SEU ENQUADRAMENTO



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*